



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escolinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Quixote.		
EMENTA: Recredencia a Escolinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Quixote, de Maranguape, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2006, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 05242184-8	PARECER Nº: 0521/2007	APROVADO: 07.08.2007

I – RELATÓRIO

Maria Alda de Almeida Sousa, diretora da Escolinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Quixote, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0275/2002-CEC, com sede na Rua José Mota, 58, Parque São João, CEP: 61948-090, Maranguape, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.267.467/0001-90, mediante o processo nº 05242184-8, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

O corpo docente é constituído por oito professores habilitados na forma da lei. Benedita Albasília Rolim Gomes da Costa, registro n.º 1604/1991/SEDUC, responde pela secretaria da referida Escola.

A Escola apresentou no ano de 2005 um total de 96 alunos matriculados nos turnos da manhã e da tarde; apresentou, ainda, como melhorias na estrutura física, desde o último parecer: ampliação do muro externo, aquisição de nove refletores, pintura geral, construção de salas para secretaria, diretoria e biblioteca, cantinho da arte e a criação de uma área ecológica; adquiriu, ainda: um amplificador com microfone, um bebedouro, oitenta cadeiras brancas, um aparelho de fax, um gaveteiro com três gavetas, duas mesas redondas, doze mesas de cor branca, dois ventiladores, uma máquina fotocopadora e 130(cento e trinta) livros didáticos e paradidáticos ampliando assim o seu acervo bibliográfico.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

A proposta pedagógica traz as atividades escolares e fundamenta-se na concepção da formação da criança, pelo processo do conhecimento humano, da natureza e da sociedade, considerando o contexto social em que a criança está inserida.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0521/2007

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada, com 880 (oitocentas e oitenta) horas-aula, distribuídas em duzentos dias letivos.

O projeto da educação infantil tem como objetivo fazer com que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, estabelecendo vínculos afetivos e utilizando diferentes linguagens.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado a este CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- ficha de informação;
- cópia dos documentos da diretora;
- cópia do último parecer emitido por este CEE;
- relação do corpo docente e sua habilitação;
- habilitação da secretária escolar;
- fotografias da instituição;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no acervo bibliográfico;
- CNPJ;
- comprovante da entrega do relatório anual/2004-2005;
- declaração da entrega do censo escolar dos anos de 2004 e 2005;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico;
- relação dos alunos matriculados;
- ata da aprovação do regimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escolinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Quixote baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o nosso voto é favorável ao recredenciamento da Escolinha de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Quixote, de Maranguape, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2006, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0521/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE